

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO A DADOS FISCAIS DO BENEFICIÁRIO PELA ANP PERANTE A SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA
(CONFORME [DECRETO Nº 13.119, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026](#))

À AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP

(Razão social da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada (endereço completo da
empresa).....
....., pelo presente instrumento e por intermédio de seu
representante legal, Sr(a) , portador(a)
da Cédula de Identidade nº e do CPF
nº....., autoriza a ANP a obter acesso às suas informações fiscais
relativas à comercialização do etanol hidratado combustível ao consumo final no território
nacional, nos termos da Lei Complementar nº 235, de 27 de agosto de 2026 e do Decreto
nº 13.119, de 16 de setembro de 2026, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil do
Ministério da Fazenda, restrita a referida autorização às informações necessárias à
apuração do valor da subvenção econômica devida pela União.

_____, em ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa)